

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 51ª SESSÃO, EM 21 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Comparoceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogó Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôrres da Costa e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Processos julgados na sessão secreta do dia 19:

A P E L A Ç Ã O

Nº 34.702 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da Aud. da 9ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 10º R.C., que absolveu Jacinto Ojeda, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 159, combinado com os arts. 64, inc. II, letras "a" e "b", e 62, inc. I, tudo do C.P.M. - Confirmaram a sentença absolutória, unânimemente.

I N Q U É R I T O

Nº 111 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar/Tôrres. - Inquerito procedido na 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, para apurar os fatos constantes da Representação nº 706, de que foi encarregado o Dr. Yaco de Bléasby Fernandes, Auditor da 2ª Auditoria de Marinha. - O Tribunal resolveu mandar prosseguir no inquerito, para novas diligências, e na conformidade do que foi decidido no Recurso Criminal nº 4.086, contra os votos dos Exmos. Srs. Minis. Dr. Ribeiro da Costa, que mandava os autos ao Dr. Procurador-Geral, para os fins de denúncia, e Gen. Ex. Mourão Filho, que votava pela advertência ao Auditor, arquivando-se o inquerito.

* * *

(Cont. da ata da 51ª Sess., em 21/VII/1965)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 27.886 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Pacientes: Ibrantino Lopes dos Reis, 2º Ten., Lourival Alves de Souza, Sub.-Ten., Sinval Silvino Guimarães, Manoel Vicente Filho, Milton Vargas Brasil, Eider Barreto de Oliveira, Milton Silva e Francisco Souza Filho, Sargentos. Impetrantes: Alvaro Vianna Filho e Francisco Izeito, advogados. - Concederam a ordem, para ser trancado o processo, por falta de justa causa, unânimemente. (Usou da palavra o Dr. Alvaro Vianna Filho, advogado dos pacientes). PRESIDENCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA.
- Nº 27.882 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Romildo Chiaparim, civil. Impetrante: Raimundo Pascoal Barbosa, advogado. - Negaram a ordem, por considerar competente a Justiça Militar para julgar o paciente, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Bevilaqua e Dr. Ribeiro da Costa, que concediam, por incompetência da Justiça Militar e revogavam o decreto de prisão preventiva, e Dr. Romeiro Neto, que concedia, para revogar o decreto de prisão, apenas. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar). PRESIDENCIA DO EXMO SR MIN ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA.
- Nº 27.746 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: Gilberto Martins Santos, Deburgo de Deus Vieira, Humberto Ferreira da Silva, José Carlos Siqueira e Arnildo Deuter, civis. Impetrante: Pedro Gomes Nunes, advogado. - Julgaram / prejudicado o pedido, por estarem os pacientes em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.806 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Paciente: Nelson Silva, Sgt. da Marinha. Impetrante: Francisco Cardoso de Vasconcellos, advogado. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.832 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar / Tôrres. Paciente: Edvaldo dos Santos, civil. Impetrante: Luiz Gonçalves Nanhay, advogado. - Negaram a ordem, unânimemente.
- Nº 27.890 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Pedro Coutinho Filho, civil. Impetrante: Helmo Claudio Fragoso, advogado. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.

(Cont. da ata da 51ª Sess., em 21/VII/965)

- Nº 27.827 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José Uldarrico dos Santos, 3º Sgt. da FAB. Impetrante: Nilson Barros Cerqueira, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto, Dr. Ribeiro da Costa e Alm./Esq. José Espindola, que concediam a ordem, por reconhecer ilegal o decreto de prisão preventiva.
- Nº 27.809 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Aldo da Fonseca Tinoco, civil. Impetrante: Carlos A. Varella Barca, advogado. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevilacqua que concediam, por incompetência da Justiça Militar.
- Nº 27.859 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: João Marcelino da Silva, Sd. do Exército. Impetrante: A. de Castro Teixeira, advogado. - Concederam a ordem, por excesso de prazo, se por aí não estiver prêso, unanimemente.
- Nº 27.783 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: João Massiero, Sd. Impetrante: Anibal Vieira de Barros, advogado. - Julgaram prejudicado, por não estar o paciente prêso a disposição de autoridade militar, unanimemente.
- Nº 27.874 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Manoel da Silva Batista, civil. Impetrante: Fernando Costa, advogado. - Concederam a ordem, por incompetência do fóro militar, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A C Õ E S

34.648 (RN/BF)	-	34.560 (AC/RN)	-	34.569 (AC/WT)	-	34.700 (WT/LB)
34.695 (MF/RN)	-	34.557 (MF/RN)	-	34.677 (MF/WT)	-	34.713 (MF/RC)
34.718 (PB/RC)	-	34.694 (PB/RC)	-	34.649 (PB/RN)	-	34.715 (DF/WT)
34.722 (BF/RC)	-	34.727 (LB/RC)	-	34.676 (PB/RN)	-	34.704 (PB/RN)
34.667 (PB/WT)	-	34.684 (PB/WT)	-	34.712 (PE/WT)	-	34.661 (PB/WT)
34.673 (MF/RC)	-	34.708 (RN/LB)	-	34.738 (RN/BF)	-	34.698 (RN/MF)
34.717 (JE/RC)	-	34.746 (JE/RN)	-	34.742 (RC/BF)	-	34.732 (PB/WT)
34.755 (PB/WT)	-	34.761 (PB/RC)	-	34.740 (PB/RC)	-	34.734 (LE/RN)
34.743 (LB/WT)	-	34.545 (AC/WT)	-	34.683 (AC/RN)	-	34.514 (AC/RN)
34.468 (MF/RC)	-	34.687 (MF/RC)	-	34.735 (MF/RC)	-	34.737 (JE/RC)
34.731 (JE/WT)	-	34.750 (LB/RC)	-	34.728 (BF/RN)	-	34.744 (DF/RC)
34.735 (BF/WT)	-	34.688 (RC/MF)	-	34.758 (BF/WT)	-	34.721 (WT/BF)
34.753 (JE/WT)	-	34.653 (MF/WT)	-	34.757 (LB/RN)	-	34.747 (RN/BF)
34.720 (LB/WT)	-	34.724 (JE/RN)	-	34.760 (JE/RC)	-	34.748 (PB/RN)
34.725 (PB/RN)	-	34.761 (PB/RC)	-	34.729 (RC/LB)	-	34.751 (BF/RN)
34.736 (AC/WT)						

= 271 =

(Cont. da ata da 51ª Sess., em 21/VII/1965)

Correções Parciais: 828 (BF) - 827 (LB)

Inquéritos: 110 (WT) - 114 (MF)

Representações: 705 (BF) - 711 (RC)

Recursos Criminais: 4.080 (RN) - 4.085 (RC) - 4.083 (RN)
4.088 (RC)

Revisões Criminais: 1.022 (RN/JE) - 1.021 (WT/BF) - 1.015 (WT/IB)
1.023 (WT/AC) - 1.025 (RN/MF)

H A E A S - C O R P U S

Nº 27.873 (PB) - 27.891 (WT) - 27.804 (BF) - 27.851 (RN)
27.906 (RN) - 27.753 (BF)

